



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ: 07.735.541/0001-07

LEI N° 942/2011, Ubajara-Ce, 26 de Setembro de 2011

Ementa: Dispõe sobre contratação temporária de profissionais da saúde para o Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ubajara**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma permitida pela **Lei Orgânica do Município** faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o **Chefe do Poder Executivo** autorizado a proceder a contratação temporária de profissionais de saúde, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** para exercer atividades nos **Centros de Apoio Psicossocial – CAPS**, deste Município, na forma do quadro abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	VENCIMENTO (Valor bruto)	CARGA HORÁRIA
MEDICO	01	6.000,00	20
PSIQUIATRA			
ENFERMEIRO	01	2.000,00	40
PSICÓLOGO	01	1.200,00	40
ASSISTENTE SOCIAL	01	1.200,00	30
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	1.200,00	20
PEDAGOGA	01	1.200,00	40
TECNICO EM	01	540,00	40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ: 07.735.541/0001-07

ENFERMAGEM			
TECNICO	01	540,00	40
ADMINISTRATIVO			
TECNICO	01	540,00	40
EDUCACIONAL			
ARTESÃO	01	540,00	40
AUXILIAR DE	01	540,00	40
SERVIÇOS GERAIS			
MOTORISTA	01	540,00	40

Art. 2º. As contratações para os cargos criados pela presente Lei serão feitas após análise criteriosa do curriculum vitae do pretendente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todas as contratações autorizadas pela presente Lei serão feitas para o prazo máximo de 12 (doze) meses, como autoriza o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, podendo seus efeitos financeiros retroagirem a 01 de julho de 2011.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 26 de setembro de 2011


Ari de Oliveira Vasconcelos

Prefeito Municipal